



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Município de Espumoso RS

Modalidade: Dispensa de licitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, compreendendo intervenções na cozinha, vestiários e pintura da fachada de acesso principal do Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta, no Município de Espumoso/RS.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de **obras e serviços de engenharia** no Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta, localizado no Município de Espumoso/RS.

1.2 A necessidade da contratação decorre do desgaste estrutural e funcional observado na **cozinha e nos vestiários** do referido equipamento público, bem como da necessidade de **recomposição e pintura da fachada de acesso principal**, em razão do uso contínuo do espaço e da ausência de intervenções recentes.

1.3 As condições atuais desses ambientes comprometem a adequada utilização do Módulo Esportivo, especialmente no que se refere à higiene, conforto, segurança e conservação do patrimônio público.

1.4 O Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta é amplamente utilizado pela comunidade local, por escolas do Município e para a realização de treinamentos



e atividades esportivas, configurando-se como equipamento público de relevante interesse social, o que reforça a necessidade de manutenção e adequação de suas instalações.

1.5 Não há, no momento, contratação vigente que contemple os serviços ora pretendidos, tampouco soluções alternativas capazes de atender integralmente a demanda apresentada, tornando-se necessária a presente contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está alinhada com o planejamento administrativo do Município de Espumoso, sendo demandada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SECT, por meio do Departamento de Esporte, responsável pela gestão e manutenção do Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta.

2.2 Registra-se que o Plano de Contratações Anual – PCA do Município encontra-se em fase de elaboração, razão pela qual a presente demanda ainda não consta formalmente naquele instrumento.

2.3 Não obstante, a contratação mostra-se compatível com as diretrizes administrativas da SECT, especialmente no que se refere à manutenção de equipamentos esportivos, à preservação do patrimônio público e à garantia de condições adequadas para a realização de atividades esportivas e comunitárias, podendo a demanda ser incorporada ao PCA quando de sua consolidação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia, caracterizando-se como serviço de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Os requisitos técnicos, padrões de qualidade, desempenho e métodos de execução do objeto serão objetivamente definidos no Termo de Referência e nas



planilhas orçamentárias, elaboradas com base na Tabela SINAPI, observadas as normas técnicas vigentes aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

3.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com a legislação ambiental aplicável e com as normas de segurança e saúde do trabalho, cabendo à contratada a responsabilidade pelo fiel cumprimento dessas disposições.

3.4 O prazo máximo para execução dos serviços será de até 2 (dois) meses, contados a partir da ordem de início, conforme cronograma físico-financeiro a ser definido no Termo de Referência.

3.5 O pagamento pelos serviços executados será realizado em parcela única, após a conclusão integral da execução do objeto, mediante ateste da fiscalização quanto à conformidade dos serviços executados e apresentação da documentação fiscal correspondente.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.6.1 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, métodos de execução e prazos estabelecidos no Termo de Referência, nas planilhas orçamentárias e no contrato;

3.6.2 Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

3.6.3 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.6.4 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e dos materiais empregados, observando as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT;



- 3.6.5** Cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a seus empregados, à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- 3.6.6** Corrigir, refazer ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como aqueles que apresentarem falhas, defeitos ou vícios de execução;
- 3.6.7** Permitir, facilitar e atender às ações de fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações técnicas expedidas durante a execução contratual;
- 3.6.8** Responsabilizar-se pela limpeza, organização e manutenção do local de execução dos serviços durante todo o período contratual, bem como pela correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados;
- 3.6.9** Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados às instalações existentes, bens públicos ou equipamentos do Município, decorrentes da execução dos serviços;
- 3.6.10** Manter responsável técnico legalmente habilitado pela execução dos serviços, quando exigido, respondendo tecnicamente pelas intervenções realizadas;
- 3.6.11** Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 3.6.12** Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 3.6.13** Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas;



3.6.14 Responsabilizar-se por eventuais atrasos na execução dos serviços, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pela Administração;

3.6.15 Garantir que os serviços executados atendam às condições adequadas de uso, segurança, higiene e funcionalidade dos ambientes contemplados.

3.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando em relatório as ocorrências verificadas;

3.7.2 Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento;

3.7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou condições pactuadas;

3.7.4 Atestar a execução dos serviços, após verificada sua conformidade, para fins de pagamento;

3.7.5 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, desde que cumpridas integralmente as obrigações pela contratada;

3.7.6 Fornecer à contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

3.7.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, em caso de descumprimento contratual.

3.8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.8.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



3.9 HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.9.1 A extinção do contrato observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer por iniciativa da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme o caso.

3.10 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.10.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 As quantidades estimadas para a contratação foram definidas a partir de levantamento técnico prévio das condições existentes na cozinha, nos vestiários e na fachada de acesso principal do Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta.

4.2 A definição dos quantitativos considerou as dimensões dos ambientes, o estado de conservação das instalações e as intervenções necessárias para a adequada execução dos serviços, conforme escopo definido neste Estudo Técnico Preliminar.

4.3 As quantidades estimadas encontram-se detalhadas em planilhas orçamentárias, elaboradas com base nas composições e custos referenciais da Tabela SINAPI, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, as quais integram o processo administrativo.

4.4 Registra-se que a estimativa das quantidades não se baseia em consumo histórico ou em contratações anteriores, mas sim na necessidade atual identificada, sendo os quantitativos compatíveis com o objeto e suficientes para o atendimento da demanda apresentada.

4.5 Para fins de melhor visualização do escopo considerado no levantamento das quantidades, apresenta-se abaixo tabela com a descrição resumida dos



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

serviços e dos locais de intervenção, sem prejuízo do detalhamento constante nas planilhas orçamentárias e memórias de cálculo anexas.

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA
01	Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta	Reforma e adequação da cozinha, considerando as intervenções necessárias para melhoria das condições de uso, higiene e funcionalidade, conforme levantamento técnico realizado
02	Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta	Reforma e adequação dos vestiários, compreendendo as intervenções necessárias para atendimento às condições adequadas de uso, segurança e higiene
03	Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta	Pintura da fachada de acesso principal, incluindo preparo das superfícies e aplicação de pintura adequada

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Para atendimento da necessidade administrativa identificada, vislumbra-se, sob o aspecto técnico e econômico, a possibilidade de contratação de empresas especializadas na execução de obras e serviços de engenharia, com atuação compatível com intervenções em ambientes internos, tais como cozinhas e vestiários, bem como serviços de pintura predial.

5.2 As alternativas disponíveis no mercado envolvem a contratação de empresas do ramo da construção civil e reformas prediais, devidamente habilitadas e com capacidade técnica para execução dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

5.3 Considerando a natureza do objeto e a forma de contratação pretendida, a Administração optou por utilizar como parâmetro para análise de viabilidade econômica e definição da estimativa de valor as composições e custos



referenciais da Tabela SINAPI, método admitido pela legislação vigente para obras e serviços de engenharia.

5.4 A utilização da Tabela SINAPI como referência atende ao disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 Diante do exposto, verifica-se que a solução proposta é tecnicamente viável e economicamente compatível com os parâmetros praticados no mercado, atendendo às necessidades da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação pretendida o valor total de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), correspondente à execução das obras e serviços de engenharia descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em planilhas orçamentárias, considerando os quantitativos necessários à execução dos serviços de intervenção na cozinha, nos vestiários e na pintura da fachada de acesso principal, utilizando como parâmetro as composições e custos referenciais da Tabela SINAPI, observadas as normas técnicas vigentes aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

6.3 O valor estimado encontra-se devidamente fundamentado em memória de cálculo, composições de custos, BDI e encargos sociais, documentos que integram o processo administrativo e conferem transparência e confiabilidade à estimativa apresentada.

6.4 Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados pelo mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o



procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada de obras e serviços de engenharia, abrangendo intervenções na cozinha, nos vestiários e a pintura da fachada de acesso principal do Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta, no Município de Espumoso/RS.

7.2 A execução integrada dos serviços em um único contrato permite melhor coordenação das atividades, padronização dos procedimentos executivos, racionalização dos custos e maior eficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.3 A solução contempla o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos nas planilhas orçamentárias elaboradas com base na Tabela SINAPI.

7.4 Considerando a natureza dos serviços a serem executados, não se faz necessária a previsão de manutenção continuada ou assistência técnica permanente, sendo exigida da contratada apenas a observância das garantias legais aplicáveis aos serviços e materiais empregados, nos termos da legislação vigente.

7.5 Diante dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se que a solução proposta é adequada, suficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 No caso em análise, o parcelamento do objeto não se mostra adequado, uma vez que a contratação envolve serviços de engenharia interdependentes, a serem executados em um mesmo imóvel público, cuja divisão poderia comprometer a execução, elevar os custos e dificultar a fiscalização e a responsabilização técnica.

8.3 Assim, a contratação por objeto único mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar a execução adequada das obras e serviços de engenharia necessários à melhoria das condições de uso, segurança e conservação da cozinha, dos vestiários e da fachada de acesso principal do Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta.

9.2 Busca-se, ainda, obter uma contratação vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico e econômico, mediante a execução dos serviços conforme as especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar, observando-se a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

9.3 Espera-se que a execução dos serviços contribua para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades esportivas e comunitárias desenvolvidas no local, com observância de boas práticas de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO



10.1 Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias específicas no âmbito da Administração, além das rotinas usuais aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação.

10.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SECT indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, observando-se a gestão por competências e o princípio da segregação das funções, de modo a assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3 Para a formalização da contratação, deverão ser concluídas as seguintes etapas administrativas:

10.3.1 elaboração da minuta do contrato;

10.3.2 verificação e certificação da disponibilidade orçamentária;

10.3.3 encaminhamento do processo para análise jurídica;

10.3.4 análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica, quando necessário;

10.3.5 emissão do empenho correspondente;

10.3.6 assinatura e publicação do contrato, na forma da legislação vigente.

10.4 As providências descritas visam assegurar a conformidade legal e administrativa do processo, garantindo transparência, eficiência e segurança jurídica na contratação direta.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas, acessórias ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os serviços, materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução das obras e serviços de engenharia estão contemplados na contratação ora proposta.



11.2 Os bens e serviços pretendidos possuem caráter autônomo e suficiente, não dependendo de outras contratações para sua operacionalização, execução ou conclusão, sendo possível o atendimento integral da necessidade da Administração Pública por meio desta única contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução das obras e serviços de engenharia poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, especialmente relacionados à geração de resíduos da construção civil, poeira e resíduos provenientes da substituição de materiais e reparos estruturais.

12.2 Como medidas de mitigação, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, tais como:

12.2.1 realizar a correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

12.2.2 promover o descarte adequado de entulhos e materiais inservíveis em locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes;

12.2.3 orientar seus empregados quanto à adoção de boas práticas ambientais durante a execução dos serviços;

12.2.4 adotar, sempre que possível, o uso racional de materiais, visando à redução de desperdícios.

12.3 A execução dos serviços deverá observar, ainda, as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente aquelas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, cabendo à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.4 Orientações complementares acerca das medidas de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais poderão ser repassadas pela fiscalização da Administração durante a execução contratual.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas justificativas, análises e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário apto a subsidiar a contratação, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia descritos.

13.2 A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, estando os valores estimados compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apuração realizada com base na Tabela SINAPI, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

Espumoso, 29 de janeiro de 2026.

Taila Maziero

Taila Maziero

Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

Gerson Lopes Rodrigues Machado

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL